



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverdemg.com.br

DECRETO N.º 049/2025 = 06/06/2025

Nomeia e empossa novos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990 e Lei Municipal 2.801, de 06/05/2025, etc.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros titulares (T) e suplentes (S) do **Conselho Municipal de Saúde - CMS** do Município de Cabo Verde, órgão permanente, de caráter deliberativo e colegiado:

Usuários do SUS (50%):		
Nome do Conselheiro(a):	Representação:	T/S:
Luan Henrique de Oliveira	Conselho Bairro São Bartolomeu	T
Elizeu Silva de Souza	Conselho Bairro São Bartolomeu	S
Vinicius Henrique Cândido	S.O.S. Lar Santo Antônio	T
Neusa de Fátima Vilela	S.O.S. Lar Santo Antônio	S
Sueli Aparecida Reis Torres	Pastoral da Criança	T
Valdirene das Graças Mendes Dias	Apae + Serdi	S
Antônio Rodrigues Alves	Conselho Bairro Coelhos	T
Natália Donizete Passos Marcelino	Conselho Bairro Chapadão	S

Trabalhadores do SUS (25%):		
Nome do Conselheiro(a):	Representação:	T/S:
Fernanda Maria Batista	Secretaria Municipal de Saúde	T



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverdemg.com.br

Luiz Rafael de Melo	ACS ESF José Monteiro	S
Maria do Carmo Zimmermann Batista	ACS ESF São Bartolomeu	T
Marina Silvério da Silva Francelino	Técnica Radiologia	S

Prestadores de Serviços (12,5%):

Nome do Conselheiro(a):	Representação:	T/S:
Sandra Aparecida de Oliveira Sousa	Associação do Hospital São Francisco	T
Camila Muniz Vieira	Associação do Hospital São Francisco	S

Poder Executivo (12,5%):

Nome do Conselheiro(a):	Representação:	T/S:
Mônica Fernanda Ribeiro	Prefeitura Municipal	T
Jéssica Fernanda Dias	Prefeitura Municipal	S

Art. 2º Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, constituem competências do Conselho de Saúde:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde propondo estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

II – Realizar mobilização contínua da sociedade, em defesa dos princípios doutrinários e organizativos que fundamentam o SUS, para um efetivo controle social;

III – Discutir, elaborar e aprovar propostas para operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;

IV – Participar na elaboração do Plano Municipal de Saúde, e acompanhar sua execução, através dos relatórios quadrimestrais e o RAG – Relatório Anual de Gestão;

V – Analisar e Deliberar projetos e programas de saúde a serem encaminhados para o Poder Legislativo e outros entes federados (União e Estado);

VI – Auxiliar a Secretaria Municipal de Saúde, na explicação aos usuários dos critérios de utilização, organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverdemg.com.br

VII – Analisar a proposta orçamentária anual da saúde, deliberando-a com vistas nas metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 195, § 2º da CF), observando o princípio do processo de planejamento e orçamentário ascendentes (art. 36 da Lei 8.080/90).

VIII – Fiscalizar gastos e deliberar os critérios de movimentações dos recursos da saúde, transferidos do Estado, Distrito Federal, União e próprios do Município;

IX – Analisar, discutir e aprovar as prestações de contas da Secretaria de Saúde, sendo ela quadrimestralmente, para serem finalizadas no final de cada ano pelo Relatório de Gestão;

X – Acompanhar o desenvolvimento das ações de saúde previstas no Plano Municipal de Saúde e no Plano Anual de Saúde, ou outras eventualidades que vierem a ser deliberadas para o período;

XI – Apurar denúncias sobre as irregularidades do sistema de saúde do Município;

XII – Estabelecer critérios para a determinação das Conferências de Saúde, efetuar a sua convocação, eleger a comissão organizadora, elaborar o Regimento Interno explicitando deveres e papéis dos Conselheiros no desenvolvimento da mesma;

XIII – Estabelecer junto à Secretaria de Saúde critérios para ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar suas funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XIV - Promover a educação do Controle Social, com fundamentos teóricos da saúde, a organização do SUS e seu real funcionamento dentro do Município, a competência do Conselho de Saúde, as Legislações que fundamentam o SUS e suas políticas de saúde e a participação financeira dos entes federados (União, Estado e Município);

XV – Acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde e das conferências;

XVI – Desenvolver o regimento interno do CMS.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverdemg.com.br

Art. 3º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitido a recondução a critério das respectivas representações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 06 de junho de 2025.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO